



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Secretaria de Negócios Jurídicos

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900

Fone: (15) 3259-8400

Tatuí, 13 de junho de 2018.

Ofício nº. 169/2018 - DLC

Ao Ilmo.sr. Renato Pereira de Camargo

Secretário de Negócios Jurídicos

**Assunto:** Requerimento nº. 1007/2018 – Câmara.

**PREZADO SECRETÁRIO,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção requerimento de n.º 1007/2018 do Ilmo.sr. Vereador Rodolfo Hessel Fanganiello, no qual solicita informações a respeito das obras de recapeamento e manutenção das ruas do bairro Congonhal, seguem informações solicitadas:

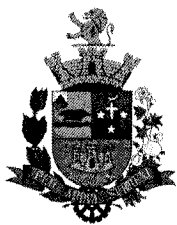
- A Prefeitura Municipal de Tatuí contratou a empresa DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda, através do Pregão Presencial nº 042/2017, Empenho nº 97/2018 para execução do referido objeto.

Quantos às cópias solicitadas, esclarecemos que Vossa Senhoria poderá consultar todas as informações solicitadas fisicamente no Departamento de Contratos e Departamento de Contabilidade, de acordo com a Lei de Acesso a Informação nº. 12.527/2011:

“(…)

*Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.*

(…)



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Secretaria de Negócios Jurídicos

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900

Fone: (15) 3259-8400

*§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.*

(...)

*Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.*

(...)

*§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.*

(...)

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Uliane da Conceição Rodrigues da Costa**  
**Supervisora de Licitações e Contratos**